

Porto Alegre, 26 de agosto de 2019

À

CETRE - CN OP Para Tomador de Recursos do FGTS (CETRE/BR)

Assunto:

Atualização do Cadastro e Habilitação do Agente Financeiro **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.** - CNPJ nº 01181521000155. Operações de

crédito nos programas com recursos do FGTS

Portal Jurídico: 2151032

Senhor Gerente

DA CONSULTA

- Trata-se de consulta em que é solicitada a emissão de parecer jurídico sobre a atualização de Cadastro e Habilitação do Agente Financeiro BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ nº 01181521000155 conforme FP 136, de forma a possibilitar que o Agente Financeiro continue participando de operações de crédito nos programas com recursos do FGTS.
- A análise jurídica para fins de "atualização" do cadastramento e da habilitação consiste, conforme a letra "a" do item 3.6.3.1.1 do FP 136 v030, na verificação da regularidade fiscal e cadastral do agente por meio da seguinte documentação:

□□cópia auter	nticada das alte	erações nos ato	os constitutivos, :	se for o caso;

- □□certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- □□certidão negativa de tributos do estado e do município do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente;
- □□CRF do FGTS;
- □□nome atualizado dos representantes legais (responsáveis) e seus respectivos RG e órgãos expedidores e CPF, se alterados.
- 2.1 Para subsidiar a análise jurídica, a documentação foi disponibilizada através do dossiê eletrônico, destacando-se, dentre outros, os seguintes documentos:
 - Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, de 22/02/2018: Reforma integral do Estatuto Social, registrada na JUCIS/RS sob nº 4819001, em 14/08/2018;
 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 26/03/2019, com validade até 22/09/2019;
 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, de 24/07/2019, com validade até 21/09/2019;



- Certidão Geral Positiva de Débitos de Tributos Municipais com Efeito de Negativa, de 25/07/2019, com validade até 24/08/2019 - Prefeitura de Porto Alegre, RS:
- Certidão de Regularidade do FGTS, da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM validade de 20/08/2019 a 18/09/2019;
- Cópia de documentos de identificação pessoal de: JOÃO FRANCISCO SANCHEZ TAVARES
 CESAR GIODA BOCHI
 CIDMAR LUIS STOFFEL
 JULIO PEREIRA CARDOZO JUNIOR
 GUSTAVO DE CASTRO FREITAS
 RICARDO GREEN SOMMER
- · Cópia dos Termos de Posse de:

Diretor Vice-Presidente e Diretor Executivo: CIDMAR LUIS STOFFEL

Diretor Executivo: JULIO PEREIRA CARDOZO JUNIOR Diretor Executivo: GUSTAVO DE CASTRO FREITAS

Diretor: RICARDO GREEN SOMMER

DA ANÁLISE JURÍDICA

- A cópia da Alteração e Consolidação do **Estatuto Social** do **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, conforme a deliberação na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 22/02/2018, possui registro na **JUCIS/RS** feito em 14/08/2018, sob o nº 4819001, e carimbo do DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO Gerência Técnica de Porto Alegre (Banco Central do Brasil).
- 3.1 O presente exame parte do pressuposto de que não tenha havido alterações no texto do Estatuto posteriores ao documento apresentado. Caso se tenha notícia de modificações textuais, nova consulta deverá ser formulada a esta Unidade Jurídica.
- Pelo art. 3º do Estatuto Social, verifica-se que o Banco tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. O art. 12 estabelece que a administração do Banco compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, enquanto que o art. 21 rege sobre a "representação" judicial e extrajudicial.
- 3.3 A Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 22/02/2018 comprova a eleição dos representantes, devidamente homologada pelo Banco Central do Brasil, conforme o Ofício 8672/2018-BCB/Deorf/GTPAL, de 18/05/2018.
- 3.4 Chamamos à atenção para a **Certidão Específica da JUCISRS**, datada de 20/08/2019, pela qual se verifica que em 20/11/2018 (JUCISRS Aprovação em 25/06/2019 nº 5069616) houve eleição/destituição de Diretores, sendo que tal documento não consta na documentação disponibilizada para a presente análise jurídica.



CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista jurídico, com base na documentação apresentada, relacionada na letra "a" do item 3.6.3.1.1 do FP 136 v030, verifica-se que o banco encontra-se em situação fiscal e cadastral regular, faltando, porém, o atendimento integral do 5º marcador da letra "a" (acima), mediante a comprovação da eleição e posse de "todos" os representantes legais (responsáveis) do banco, a fim de que ele possa ser considerado apto à atualização do cadastramento e da habilitação em epígrafe.

É a manifestação

Marcelo Donato dos Santos Advogado da Caixa Econômica Federal JURIR/PO - Área Consultiva

OAB/RS 38.576